REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.434/86 DE 18 DE AGOSTO DE 1.986.

Concde por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO E MARIA SANDRA DA SILVA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, a provou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO E MARIA SANDRA DA SILVA RIBEIRO, localizado no Bairro da Cidade Nova, à Av. Presidente Castelo Branco nº 2508, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado direito com Vicente Vieira, pelo lado esquerdo com Bonfim Jorge, ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida, ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 07m00 de frente, 32m00 de lateral direita, 32m00 de lateral esquerda e 07m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =